TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 054/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VILSON HERGEMOLLER - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.292.491/0001-54, com sede em Linha São João, s/n.º, município de São Pedro da Serra/RS, CEP 95.758-000, neste ato representada pelo Sr. Vilson Hergemöller, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo - CREA/RS 084686, inscrito no CPF sob o n.º 499.150.100-87, RG n.º 4033231111 - SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Linha São João, Interior, município de São Pedro da Serra/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 054/2015, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Convite N.º 007/2015,** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 054/2015, fica reajustado em um percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo abril/2017, passando do valor atual de R$ 1.629,91 (mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) mensais, para o valor de **R$ 1.704,40 (mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é a contar de 28 de abril de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 24 de abril de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Vilson Hergemöller,
VILSON HERGEMOLLER - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Daniela Laisa Kolling,
CPF: 021.587.040-98.

Laércio Aloísio Flach,
CPF: 423.937.280-15.